

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2020

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 52/2020

Processo Licitatório 107/2020

Ao(s) **VINTE E NOVE dias do mês de JUNHO de DOIS MIL E VINTE** nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP N° 52/2020 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. registro de preços para futura aquisição de materiais pedagógicos, de artesanato e de expediente destinados a gestão, operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes do Anexo I.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: ASTOR STAUDT - 95309

CNPJ: 91.824.383/0001-78

| Item | Qtde. | Unid. | Produto | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|-------|---|---------------|-------------|-------------|
| 6 | 70,00 | KIT | CANETINHA HIDROGRAFICA COM 12 CORES | COLOR | 2,54000 | 177,80 |
| 12 | 25,00 | CX | ECOLÁPIS DE COR – LÁPIS AQUARELAVEL CAIXAS COM 12 CORES | LYKE | 7,73000 | 193,25 |
| 20 | 10,00 | CX | LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES | COLORPOLIFI X | 1,43000 | 14,30 |
| 26 | 10,00 | UN | PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO - TÉ 6 FOLHAS | IDEA | 5,66000 | 56,60 |
| 30 | 20,00 | UN | PRANCHETA | NDL | 2,27000 | 45,40 |
| 31 | 50,00 | UN | RÉGUA ACRÍLICA 30 CM | WALEU | 0,55000 | 27,50 |
| 51 | 2,00 | UN | GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO 25 FOLHAS 12,6X3,6X5,6CM | LEO | 9,10000 | 18,20 |

| | | | | | | |
|-----|--------|-----|--|-------------|----------|----------|
| 61 | 5,00 | PAC | AGULHA PARA COSTURA Nº 05 EM AÇO NIQUELADO, COM 20 AGULHAS | COAST | 3,80000 | 19,00 |
| 62 | 5,00 | PAC | AGULHA PARA COSTURA Nº 03 EM AÇO NIQUELADO, COM 20 AGULHAS | COAST | 3,80000 | 19,00 |
| 63 | 30,00 | UN | ARGILA ARTISTICA EMBALAGEM DE 1KG | VILAGE | 0,91000 | 27,30 |
| 65 | 350,00 | UN | BALDINHO PRAIA COM SETE PEÇAS (01 PÁ, 01 RASTELO, 01 PENEIRA, 03 FORMINHAS, 01 BALDE, MEDIDA DO BALDE: 18,5CM DE ALTURA X 18CM DE LARGURA. PESO DO BALDE 220GR, CAPACIDADE 2 LITROS. | MINAS | 9,55000 | 3.342,50 |
| 66 | 350,00 | UN | BOLA DE BORRACHA Nº 10 COM 18CM, PERSONALIZADAS COM OS LOGOTIPOS DOS PROGRAMAS – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORES AMARELA, VERDE E VERMELHA. | NEDEL | 12,00000 | 4.200,00 |
| 72 | 10,00 | UN | ESTILETE LARGO PARA LÂMINAS DE 9MM, PRODUZIDO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LÂMINAS | NDL | 0,78000 | 7,80 |
| 73 | 10,00 | UN | ESTILETE PROFISSIONAL COM ESTRUTURA REFORÇADA E CORPO EMBORRACHADO, PARA CORTE DE DIVERSOS FINS. LÂMINA DE AÇO EM 25MM, CORPO EM METAL E PLÁSTICO, POSSUE QUEBRADOR DE LÂMINAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO SCREW LOOK (TRAVA GIRATÓRIA). | NDL | 5,00000 | 50,00 |
| 74 | 20,00 | UN | ESTILETE METAL 6112 POLEGADAS – 18 MM | BESTFER | 5,00000 | 100,00 |
| 126 | 5,00 | UN | FURADOR EVA ALAVANCA EXTRA GIGANTE CARRINHO DE BEBÊ 3 POLEGADAS | TOKE E CRIE | 23,40000 | 117,00 |
| 127 | 5,00 | UN | FURADOR EVA ALAVANCA | TOKE E CRIE | 23,40000 | 117,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------|-----|--|-------------|----------|--------|
| | | | EXTRA GIGANTE FLOR DE HELICE 4,6CMX4,5CM | | | |
| 130 | 5,00 | UN | FURADOR GUMBO EVA ANJO 22MMX22MM | TOKE E CRIE | 23,40000 | 117,00 |
| 132 | 20,00 | UN | GIZ ESCOLAR COMUM COM 64 PALITOS BRANCO | DELTA | 1,80000 | 36,00 |
| 135 | 5,00 | PAC | LANTEJOULA AZUL Nº 10 – PACOTE C/ 1000 UNIDADES | LANTECOR | 3,75000 | 18,75 |
| 136 | 5,00 | PAC | LANTEJOULA DOURADA Nº 10 – PACOTE C/ 1000 UNIDADES | LANTECOR | 3,75000 | 18,75 |
| 137 | 5,00 | PAC | LANTEJOULA VERMELHA Nº 10 – PACOTE C/1000 UNIDADES | LANTECOR | 3,75000 | 18,75 |
| 138 | 50,00 | UN | LASTEX BRANCO CARRETEL COM 10MT | REAL | 0,78000 | 39,00 |
| 143 | 6,00 | PAC | MINI ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00 DOURADO 22MM, PCT C/ 100 UNIDADES | IMP | 7,80000 | 46,80 |
| 144 | 10,00 | PAC | OLHO MOVEL SEM PESTANA 10MM PACOTE COM 100 UNIDADES COR PRETO | IMP | 6,00000 | 60,00 |
| 151 | 15,00 | KIT | PATO DE BORRACHA PARA BANHEIRA, KIT COM 3, INCLUSO 1 PATO GRANDE E 3 PEQUENOS DIMENSÕES: PATO GRANDE - COMPRIMENTO 10CM, ALTURA 6CM PATO PEQUENO - COMPRIMENTO 3,5CM, ALTURA 3CM. | IMP | 17,55000 | 263,25 |
| 152 | 10,00 | PC | RENDA Nº2, 50MX10MM, 100% POLIAMIDA NA COR BRANCA | PASSARELA | 14,30000 | 143,00 |
| 153 | 3,00 | PC | RENDA Nº2, 50MX10MM, 100% POLIAMIDA NA COR ROSA BEBÊ | PASSARELA | 14,30000 | 42,90 |
| 154 | 2,00 | PC | RENDA Nº2, 50MX10MM, 100% POLIAMIDA NA COR VERDE CLARO | PASSARELA | 14,30000 | 28,60 |
| 155 | 3,00 | PC | RENDA Nº2, 50MX10MM, 100% POLIAMIDA NA COR VERMELHO | PASSARELA | 14,30000 | 42,90 |
| 156 | 3,00 | PC | RENDA Nº5, 50MX21MM, 100% POLIAMIDA NA COR AZUL BEBÊ | PASSARELA | 29,40000 | 88,20 |
| 157 | 8,00 | PC | RENDA Nº5, 50MX21MM, 100% | PASSARELA | 29,40000 | 235,20 |

| | | | | | | |
|--------------|-------|----|--|-----------|----------|------------------|
| | | | POLIAMIDA NA COR BRANCA | | | |
| 158 | 3,00 | PC | RENDA Nº5, 50MX21MM, 100% POLIAMIDA NA COR ROSA BEBÊ | PASSARELA | 29,40000 | 88,20 |
| 159 | 2,00 | PC | RENDA Nº5, 50MX21MM, 100% POLIAMIDA NA COR VERDE CLARO | PASSARELA | 29,40000 | 58,80 |
| 160 | 3,00 | PC | RENDA Nº5, 50MX21MM, 100% POLIAMIDA NA COR VERMELHA | PASSARELA | 29,40000 | 88,20 |
| 161 | 10,00 | M | TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50CM, VERDE COM MINI POÁ BRANCO | PASSARELA | 14,30000 | 143,00 |
| 162 | 10,00 | M | TECIDOS TRICOLINE 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50CM, AMARELO COM MINI POÁ BRANCO | PASSARELA | 14,30000 | 143,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.252,95 |

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

23.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1. A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para realizar a efetiva entrega dos produtos/materiais.

5.2. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, juntamente com a nota fiscal.

5.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função.

5.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Constituem responsabilidade da contratada:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) Os materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

e) Entregar o objeto no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

7.2. Constituem obrigações da contratante:

a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.

- b) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução da entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 52/2020 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 52/2020 e seus anexos.

**ASTOR STAUDT
ASTOR STAUDT**

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL**